

interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Rates, Póvoa de Varzim.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Rates, Póvoa de Varzim é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Rates, Póvoa de Varzim sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válida por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Rates, Póvoa de Varzim na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 de março de 2019. — O Diretor, *José Augusto Monteiro*.

312192058

Agrupamento de Escolas Romeu Correia, Almada

Aviso n.º 6511/2019

Abertura do Procedimento Concursal para preenchimento do cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas de Romeu Correia — Almada

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o Procedimento Concursal para preenchimento do cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas de Romeu Correia, Almada, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso, no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao Procedimento Concursal são os fixados nos n.ºs 3 a 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — O pedido de admissão ao Procedimento é formalizado mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Romeu Correia, Almada (<https://www.sites.google.com/site/agrupamentoescolascrc/home>) e nos Serviços Administrativos do referido Agrupamento de Escolas, devendo ser acompanhado dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* pormenorizado, datado, assinado e atualizado, contendo toda a informação considerada pertinente e acompanhada da respetiva prova documental, que será dispensada para os docentes em serviço no agrupamento cujos elementos de prova se encontrem averbados no registo biográfico ou arquivados no processo individual;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, contendo:

- i) Caracterização da envolvente externa que identifique as oportunidades e ameaças;
- ii) Caracterização e análise do potencial da organização que evidencie as suas forças e debilidades;
- iii) Definição de objetivos estratégicos para o horizonte temporal do mandato;
- iv) Formulação de estratégias de intervenção;
- v) Definição das grandes linhas de orientação da ação;
- vi) Programação de atividades a realizar no mandato.

3 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser submetida em suporte de papel, em envelope fechado e em suporte digital formato PDF, gravado num dispositivo de armazenamento móvel (Pen) ou em CD, entregue nos serviços administrativos da escola sede (Escola Secundária de Romeu Correia, Rua Virgínia Moura, 2814-501 Almada) ou remetida por correio registado com aviso de receção ao cuidado da Presidente do Conselho Geral para a mesma morada, expedido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — Em caso de omissão, insuficiência ou ininteligibilidade de elementos constantes da candidatura, será o candidato notificado por correio eletrónico para os suprir no prazo de 2 dias úteis a contar da data de notificação, através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Romeu Correia e entregue nos serviços administrativos da escola sede.

6 — As candidaturas são apreciadas pelo Conselho Geral, por uma comissão nomeada para o efeito pelo mesmo órgão. Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os seguintes:

- i) A análise do *Curriculum Vitae*;
- ii) A análise do Projeto de Intervenção para o Agrupamento de Escolas;
- iii) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

7 — Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Regulamento do Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Romeu Correia, Almada e o Código do Procedimento Administrativo.

8 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede e na página eletrónica do Agrupamento, no prazo máximo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

9 — Do resultado do concurso é dado conhecimento aos candidatos mediante mensagem eletrónica enviada pela Presidente do Conselho Geral para o endereço que tiverem previamente indicado no momento da candidatura, bem como à Comunidade Educativa, através da afixação do resultado em local apropriado nas instalações da escola sede do Agrupamento e na página eletrónica respetiva.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral em reunião extraordinária, em 20 de fevereiro de 2019

1 de abril de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Berta Maria Soares Vieira da Silva*.

312191483

Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Benavente

Aviso n.º 6512/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Benavente, de 27/03/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo